



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 031/2023/LIC**  
**CONCORRÊNCIA nº 005-2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Francisco Macedo – PI  
OBJETO: **Prestação de serviços de adequação de estradas vicinais no município de Francisco Macedo-PI.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 479.500,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 04/05/2023 às 11h00min (horário de Brasília)  
Critério de Julgamento: Menor preço global e adjudicação global (empregada global).

Modo de disputa: **Aberto**  
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **Não.**

FONTES: 500, 700 e 701  
PROGRAMA DE TRABALHO: 26 782 4419 1054 0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 449 051



## Concorrência n° 005-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI, através do Agente de Contratação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, de n° 005-2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL e ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPREITADA GLOBAL), regida pela Lei n.º 14.133/2021 e legislação aplicável. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às 11h00min do dia 04 de maio de 2023, na sala de licitações desta Prefeitura, situada na Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro, Francisco Macedo – PI, onde podem ser obtidas cópias dos documentos necessários, em todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO;

- 1.1. Destina-se a presente licitação à **Prestação de serviços de adequação de estradas vicinais no município de Francisco Macedo-PI**, conforme especificações e quantidades constantes deste edital e projeto de engenharia;
- 1.2. São anexos desta CONCORRÊNCIA:
  - 1.2.1. Anexo I – Especificação e quantidades dos serviços objeto da licitação;
  - 1.2.2. Anexo II – Modelo de declarações;
  - 1.2.3. Anexo III – Modelo da Proposta; e
  - 1.2.4. Anexo IV – Modelo da planilha de cotação de preços
  - 1.2.5. Anexo V - Minuta do Contrato.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;

- 2.1. Poderão participar do presente certame os interessados que apresentarem toda a documentação exigida nos subitens deste edital, com observância das exceções legais quanto à regularidade fiscal, expressos na Lei n° 14.133/2021;



2.1.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando atendidos os requisitos da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável);

2.1.2. Pessoa jurídica poderá participar desta licitação em consórcio, desde que atendidas as condições do Art. 15 e correlatos da Lei nº 14.133/2021;

2.2. Ressalta-se que os documentos para habilitação e a proposta devem ser apresentados em envelope distintos, ou seja, um envelope para os documentos de habilitação e outro envelope contendo a proposta;

2.2.1. Não poderão participar deste certame, ou participar da execução contratual, direta ou indiretamente:

2.2.1.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.1.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.1.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.1.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.1.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.1.6. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.1.7. pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, ou impedidas de contratar ou licitar no âmbito da Administração Pública;

2.2.1.8. demais previsões legais e principiológicas de impedimento.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO;**



- 3.1. Cada licitante poderá participar da presente CONCORRÊNCIA diretamente ou através de um representante legal que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada;
- 3.2. O credenciamento do representante legal será feito quando da entrega dos envelopes mediante a apresentação, junto à Comissão de Contratação, dos documentos abaixo, devidamente autenticados ou cópia acompanhada do original:
  - 3.2.1. Cédula de identidade;
  - 3.2.2. Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou somente procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.
- 3.3. O representante legal poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 3.4. A fase de abertura de envelopes de habilitação antecederá a de julgamento de propostas, que ocorrerão sem lances, tendo em vista a vantagem para a administração de evitar a busca de licitantes que não atendem às condições habilitatórias, mesmo ofertando preços competitivos, recorrente nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, com a busca de um julgamento mais objetivo, justificando-se, assim, a previsão do Art. 17, § 1º, da referida lei, tendo em vista os princípios do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 5º, bem como garantir que todos os participantes estejam devidamente habilitados para a fase seguinte.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**

- 4.1. Para se habilitarem à presente CONCORRÊNCIA, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, através de seus representantes, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:



**ENVELOPE Nº 01  
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 005-2023  
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE FRANCISCO  
MACEDO - PI  
ABERTURA: DIA 04.05.2023  
ÀS 11h00min HORAS**

#### **4.2. DOCUMENTOS PREVISTOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PELA LEGISLAÇÃO:**

- 4.2.1. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);
- 4.2.2. Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

#### **4.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 4.3.1. Contrato social e/ou o último aditivo;
- 4.3.2. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 4.3.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.3.4. Declaração que sua (s) proposta (s) econômica (s) compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigência do Art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, quando for o caso.

#### **4.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 4.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- 4.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.4.4. Prova de inscrição no CNPJ;
- 4.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, ou equivalente, na forma da lei.

#### **4.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:**

- 4.5.1. Registro ou inscrição da firma e responsável técnico na entidade profissional competente;
  - 4.5.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, caso o licitante opte por não vistoriar previamente o local objeto do certame.
  - 4.5.3. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, por meio de Certidão de Acervo Técnico-CAT, responsável por execução de adequação de estradas vicinais ou obra/serviço de características semelhantes, para fins de contratação.
  - 4.5.4. Certidão (s) ou atestado (s), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional da empresa na execução adequação de estradas vicinais ou de obra/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (Acórdão TCU nº 1.140/2005-Plenário; Acórdão TCU nº 2382/2008 Plenário; Acórdão TCU nº 679/2015 – Plenário e outros).
  - 4.5.5. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 4.6. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

#### **4.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 4.7.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente;
  - 4.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.
- 4.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 4.9. Os documentos referidos **no item 4.7.2 limitar-se-ão** ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;



4.10. Para fins de compreensão do prazo limite para apresentação dos balanços patrimoniais para fins de licitação, mesmo para as empresas tributadas com base no lucro real ou presumido, inclusive as que utilizam o SPED, será considerado aquele disposto no art. 1.078 do Código Civil, ou seja, 30 de abril do ano subsequente, sendo, portanto, exigido os exercícios mínimos de 2021 e 2022, exceto as previsões legais deste edital, prazo este também seguido pelo TCU (Acórdão nº 1999/2014 - Plenário);

#### **4.11. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.**

4.11.1. Poderão os participantes desta licitação, caso comprovem serem Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), usufruírem do benefício previsto nos artigos 42 e 43, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, que assim dispõe;

4.11.2. A comprovação da regularidade fiscal da ME e da EPP somente será exigida para efeitos de contratação e não como condição para participação na habilitação. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis ao licitante com a restrição, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.11.3. Em não ocorrendo a regularização da documentação no prazo acima mencionado, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

4.11.4. A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou demais formas previstas em lei;

4.11.5. A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências dos itens DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - importará na imediata inabilitação da licitante.

#### **5. DA PROPOSTA;**



5.1.A proposta deverá ser datilografada ou digitada, obrigatoriamente em uma via, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado. A proposta deverá ser entregue em envelope inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02  
PROPOSTA COMERCIAL  
CONCORRÊNCIA nº 005-2023  
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE FRANCISCO  
MACEDO - PI  
ABERTURA: DIA 04.05.2023  
ÀS 09h00min HORAS**

5.2.A proposta deverá conter:

5.2.1. Preços cotados para cada item, unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos com duas casas decimais e por extenso, bem como o preço global, conforme o Anexo III;

5.2.2. Prazo de validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da abertura do certame. A proposta que não apresentar o prazo de validade será entendida como tendo o prazo acima.

5.3.A proposta deverá conter, também, a razão social do licitante, endereço atualizado, CNPJ, número da conta corrente, banco e agência para depósito dos créditos e telefone;

5.4.É facultado aos licitantes elaborarem suas propostas no Modelo da Proposta (Anexo IV), devendo quaisquer observações, que se fizerem necessárias, nele serem expressas;

5.5.Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes significa que já estão inclusos;

5.6.A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições desta CONCORRÊNCIA e de seus Anexos;

## **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES;**

6.1.No dia, hora e local indicados no preâmbulo desta CONCORRÊNCIA, o Agente de Contratação/ Comissão de Contratação realizará reunião de abertura da licitação, facultada a presença de representantes das licitantes e demais interessados, tendo a seguinte pauta:

6.1.1. Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados. Caso julgue necessário, o Agente de Contratação/Comissão





de Contratação poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes;

- 6.1.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas de preços, devidamente lacrados e rubricados em seus feixes pelos presentes, ficarão em poder do Agente de Contratação/ Comissão de Contratação até que seja decidida a habilitação;
- 6.1.3. O Agente de Contratação/ Comissão de Contratação manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com envelopes devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal;
- 6.1.4. não havendo recurso na habilitação ou, após o julgamento ou desistência expressa dos recursos interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo as licitantes presentes e a Comissão de Contratação rubricarem as mesmas;
- 6.1.5. O não comparecimento do representante da licitante ao ato de abertura das propostas, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará a aceitação das decisões, ressalvado o direito a recurso, facultado pela legislação vigente;
- 6.1.6. Completada a fase de habilitação e decididos recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a Comissão de Contratação/Agente de Contratação devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” - intactos, mediante recibo, ou os inutilizará, se não forem procurados pelo proponente no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento da licitação;
- 6.1.7. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas devendo as mesmas serem assinadas por todas as licitantes presentes;
- 6.1.8. Em nenhuma hipótese poderão ser recebidos documentos de habilitação e propostas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

## **7. DO JULGAMENTO;**

- 7.1. Será vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta com o MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as disposições constantes deste Edital, seus anexos e demais peças que compõem esta CONCORRÊNCIA, sem a ocorrência de lances;
- 7.2. Ocorrendo empate, a Comissão De Contratação procederá conforme o Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, salvo regulamentação em lei específica de tratamento diferenciado.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS;**

- 8.1. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.2. Para consideração dos preços propostos como inexequíveis ou superfaturados, tomar-se-ão como parâmetros os preços de mercado e as disposições em lei;



- 8.3. Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero;
- 8.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, preferir-se-á o primeiro e, em caso de divergência entre o preço em algarismo e por extenso, preferir-se-á o último;
- 8.5. Aplicam-se à proposta comercial as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

## **9. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;**

- 9.1. A licitante vencedora, ao ser contratada, vincula-se plenamente a este Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitida modificação nas suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Administração.

## **10. DO CONTRATO;**

- 10.1. A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, que se dará via imprensa oficial do município;
- 10.2. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes.

## **11. DA VIGÊNCIA;**

- 11.1. O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado ou aditivado na forma da lei, consoante vigência do Art. 106, e correlatos, da Lei nº 14.133/2021, e demais previsões expressas em lei.

## **12. DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;**

- 12.1. O contratado deve atender à ORDEM DE SERVIÇOS expedida pela autoridade competente desta Prefeitura, iniciando o serviço objeto da licitação em 24 horas após ciência desta;
- 12.2. O contratado deve atender o Plano de Trabalho anexo ao projeto básico.

## **13. DO PAGAMENTO;**



- 13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, de acordo com a metragem e conclusão de cada etapa, conforme plano de trabalho anexo;
- 13.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. FONTES DOS RECURSOS;**

- 14.1. Informamos que as despesas são provenientes dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município/MAPA.

15. FONTES: 500, 700 e 701
16. PROGRAMA DE TRABALHO: 26 782 4419 1054 0000
17. ELEMENTO DE DESPESA: 449 051

#### **18. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

- 18.1. O equilíbrio econômico financeiro vigorará com a manutenção do percentual entre o preço dos serviços apresentado pelo prestador, em planilha de custo especificada, e o ofertado para a Prefeitura na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;
- 18.2. O equilíbrio econômico financeiro será auferido pelo Setor Financeiro desta Prefeitura, quando da entrega da fatura do serviço, caso seja requerido pela empresa;
- 18.3. A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar uma planilha de custos especificada, com os documentos que comprovem tais custos, para que seja verificado se o valor cobrado à Prefeitura está de acordo com o percentual da proposta apresentada, com prazo de resposta da contratante em até 20 dias úteis, prorrogáveis por igual período;
- 18.4. Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte;
- 18.5. No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente à Prefeitura.

#### **19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;**



19.1. Os serviços objeto desta licitação serão recebidos após sua conclusão total e após a realização de vistoria, com fim de verificar se os serviços de reforma foram prestados nos termos estabelecidos na proposta e no contrato.

## 20. DAS SANÇÕES;

20.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do Art. 155 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes sanções:

- 20.1.1. Advertência;
- 20.1.2. Multa;
- 20.1.3. impedimento de licitar e contratar;
- 20.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 20.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 20.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3. na aplicação de sanções previstas, serão observados os prazos e demais especificações expressas na Lei nº 14.133/2021 e legislação aplicável.

## 21. DOS RECURSOS;

21.1. Das decisões adotadas no presente processo licitatórias, caberão os seguintes recursos:

- 21.1.1. recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
  - 21.1.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
  - 21.1.1.2. julgamento das propostas;
  - 21.1.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
  - 21.1.1.4. anulação ou revogação da licitação;
  - 21.1.1.5. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- 21.1.2. pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.



21.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 21.1.1.2 e 21.1.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

21.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 21.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento ou publicação do resultado;

21.2.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

21.3. O recurso de que trata no item 21.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

21.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

21.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;

21.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

21.7. aplica-se o disposto em omissão deste instrumento convocatório a previsão da Lei 14.133/2021.

## **22. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO;**

22.1. Esta concorrência poderá ser revogada por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, e justificado tal conduta; ou deverá ser anulada (de ofício ou por provocação de terceiros), mediante parecer escrito e fundamentado, com publicação do despacho em imprensa oficial dos municípios;

22.2. A anulação do procedimento por ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

22.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão de contratação/Agente de Contratação fará publicar a respectiva comunicação na imprensa oficial dos municípios, para ciência dos interessados.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;**



- 23.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 23.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 23.3. Este certame encontra-se em conformidade com o tratamento jurídico diferenciado e simplificado para os Microempreendedores Individuais (MEI), para às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), contribuindo, assim, para a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e para a ampliação da eficiência das políticas públicas, consoante artigo 146, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX e artigo 179, da Constituição Federal, c/c Lei Complementar Federal nº. 123/06.

Francisco Macêdo – PI, 17 de abril de 2023.

**Agente de Contratação**



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



**ANEXO I**  
**CONCORRÊNCIA Nº 005-2023**

Especificações e quantidades

**Obs.:** Conforme projeto básico anexo.

Francisco Macedo - PI, 17 de abril de 2023.

---

Agente de Contratação



**ANEXO II**  
**CONCORRÊNCIA Nº 005-2023**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÕES CONJUNTAS EM ATENDIMENTO À LEI nº 14.133/2021:**

XXXXXXXXXXXXXXXXX (CNPJ nº XXXXXXXX), pessoa jurídica de direito privado, vem DECLARAR para fins de atendimento ao certame epigrafado que:

**1** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**2** - Que atende aos requisitos de habilitação previstos na legislação e no edital;

**3** – Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e no Artigo Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, sobre empregabilidade de menores.

**4** - Que sua (s) proposta (s) econômica (s) compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigência do Art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**5** - Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

**6**- Que a empresa XXXXXXXX, se enquadra, para fins de atendimento da LC 123/2006, como ME/EPP/MEI/Equiparado, para fins de atendimento ao tratamento diferenciado da referida lei (NA HIPÓTESE DE ENQUADRAMENTO COMO TAL).

XXXX, XX DE XX DE 2023.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI**  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



**A N E X O III**  
**MODELO DA PROPOSTA**  
**(Proposta referente à CONCORRENCIA n.º 005-2023)**

**01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA: CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ( )

NOME PARA CONTATO:

**02 – DADOS BANCÁRIOS:**

AG:

CONTA:

BANCO:

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**05 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS –** em até 24 h após ciência da solicitação.

**06 – PREÇOS:** Os preços são os apresentados na planilha anexa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



**ANEXO IV**  
**MODELO DA PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**CONCORRÊNCIA n.º 005-2023**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	---------------	-----	--------	----------	----------

Valor total: R\$ (por extenso).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI E A EMPRESA XXXXX, NA FORMA ABAIXO.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, situado na Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro, Francisco Macedo - PI, por intermédio do seu representante legal, Sr. Prefeito Municipal.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (cargo/função), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO-PI**, conforme autorização da CONCORRÊNCIA n.º 005-2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO-PI, conforme especificações e quantidades constantes da CONCORRÊNCIA n.º 005-2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a CONCORRÊNCIA n.º 005-2023, de (...) de (...) de 2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório n.º 005-2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



A CONTRATADA obriga-se a:

**I** - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** - entregar o objeto do contrato, no prazo estabelecido no Plano de Trabalho, consoante projeto básico.

**III** - executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, CONCORRÊNCIA N° 005-2023;

**IV** - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

**V** - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**VI** - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX** - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

Os serviços objeto desta licitação serão recebidos após sua conclusão total e após a realização de vistoria, com fim de verificar se os serviços foram prestados nos termos estabelecidos na proposta e no contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará a partir de sua assinatura por 12 meses, obedecendo ao cronograma prefixado, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos da Lei n° 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município/MAPA.

#### **CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme os preços unitários constante da proposta anexa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, de acordo com a metragem e conclusão de cada etapa, conforme plano de trabalho anexo, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será da Secretaria Municipal requisitante, através de funcionário público da mesma, nomeado para o devido fim.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, e demais infrações, do Art. 155, I ao XII, da Lei 14.133/2021, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO, E DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, bem como da inobservância das cláusulas contratuais e/ou da proposta e manutenção de condições de habilitação, bem como a contratada deve aceitar eventuais acréscimos ou supressões previstos em lei pela administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no Art. 165 e correlatos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO – PI  
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro  
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080  
CNPJ: 01.612.577/0001-17  
ADM 2021-2024



O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial dos Municípios e demais imprensa oficial, e em sítio eletrônico oficial, consoante disposição da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

FRANCISCO MACEDO (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**P/ CONTRATANTE:**

**P/ CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**